



TERMO ADITIVO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº. 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSORCIADOS E RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, cidade de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Linha Lowis, s/nº. Interior, neste Município de Tigrinhos - SC, portador do CPF n. 589.844.969-87, RG n. 1.273.745, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes consorciados, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com abrangência multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente e Gestor, Sr. **Derli Furtado**, RG: 311.170 e CPF: 219.982.219-20, profissão: corretor de imóveis, estado civil: casado; endereço: Avenida Tancredo Neves, n. 509, CEP: 89883-000, Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, doravante denominado **CONSÓRCIO**, firmam o presente termo aditivo de acordo com a Cláusula Décima do Contrato, e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a REDUÇÃO DE 04 PARCELAS DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, conforme decisão tomada em Assembleia Geral do CIGAMERIOS em 12/08/2020.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA SEGUNDA – O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:

I – Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;



II – Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de

III – Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

IV – Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.

DO VALOR E FORMA DO REPASSE

CLAUSULA TERCEIRA - O valor total estimado para o presente Contrato no ano de 2020 é de R\$ 0,30, *per capita*, o que totaliza a importância de **R\$ 6.325,20 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, que serão repassados até 31/12/2020.

7.1 a contribuição total devida pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária para a conta de titularidade do Consórcio CIGAMERIOS, indicada na cláusula quarta deste contrato.

7.2 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no período de janeiro a dezembro 2020, no valor de **R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos)**.

DA REDUÇÃO DO VALOR DE REPASSE

CLAUSULA QUARTA – O contrato sofrerá redução de valor, o equivalente a 04 parcelas no valor de R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), totalizando uma supressão de R\$ 2.108,40 (dois mil cento e oito reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº. 001/2020.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica a cargo e responsabilidade do MUNICÍPIO promover a publicação deste termo aditivo e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

3

CLÁUSULA SÉTIMA – Exauridas todas as possibilidades resolutivas de forma administrativa e em última análise pelo Plenário da Assembleia Geral, elegem as partes o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento ou descumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas.

Município de Tigrinhos (SC) em 28 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO

Prefeito de Santa Terezinha do Progresso
Presidente do CIGAMERIOS

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Tigrinhos
Município CONSORCIADO

Aprovado Assessoria Jurídica:
KATIA MELISSA BALLESTRERI
OAB/SC Nº. 19.676

Testemunhas:

Cleise Honaiser
CPF: 039.486.429-82

Maicon Bruxel
CPF: 066.641.759-83